

*A concessão de  
obra pública. Uba, 10/4/64  
Walter Tassinari de Aguiar*

*1ª decisão  
Aprovado por emenda  
Uba, 14/4/64  
Walter Tassinari de Aguiar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA, Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.  
ASSUNTO  
SERVIÇO

LEI Nº 575  
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ O  
TRAS PROVIDÊNCIAS;

*Em 3ª decisão. Aprovado por emenda.  
Uba, 14/4/64. Walter Tassinari de Aguiar*

O Povo do Município de Uba, por seus Vereadores, aprovou e sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à LIGA OPERÁRIA BENEFICENTE DE UBÁ o prédio onde funcionou o Tiro de Guerra, situado à rua 22 de Maio e a receber, em contraprestação, o andar térreo do prédio da Liga Operária, localizado na mesma via pública, nº. 81, nesta cidade.

§ 1º - Essa transação é por prazo indeterminado.

§ 2º - No próprio municipal, poderá a Liga Operária edificar a sua futura sede.

§ 3º - No andar térreo do imóvel da Liga Operária, a Prefeitura poderá instalar o seu SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS ou qualquer outra dependência de serviço público municipal.

Art. 2º - Essa Entidade se compromete a construir o novo prédio dentro de cinco (5) anos.

§ único - Findo este prazo, a parte superior do prédio da Liga Operária será entregue à Prefeitura, para os fins do § 2º da presente Lei.

Art. 3º - Se a Liga Operária deixar de cumprir as suas finalidades ou cessar as suas atividades, o terreno ora cedido reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, com todas as benfeitorias que ali forem feitas.

Art. 4º - Se se vagar o andar superior do imóvel da Liga Operária, antes dos cinco (5) anos estipulados para a construção, em iguais condições, a Prefeitura poderá ter preferência para alugá-lo.

Art. 5º - O instrumento deste ato será lavrado em Cartório, obedidas as formalidades legais e usuais e conterá todas as cláusulas que disserem respeito ao peculiar interesse das partes contratantes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o seu conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uba, 23 de abril de 1964.

Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal  
*Wilmar Moreira Mendes*  
Wilmar Moreira Mendes  
Secretário